

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 141132620000 SESP/MA e CPF sob nº 521.830.843-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº 350, bairro Centro, Bacabal -MA, para fins de locação de IMÓVEL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

- **Valor mensal do aluguel:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- **Valor total do aluguel:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
- **Prazo para entrega das chaves do imóvel:** imediata após assinatura do contrato
- **Validade da proposta:** 30 dias.

Dados para contato:

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES

(99) 98141-2873

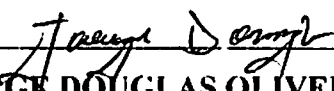
Dados bancários:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 0528-2

CONTA CORRENTE: 1182-7

Bacabal/MA, 09 de abril de 2025.

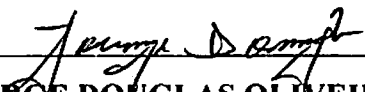


JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES
CPF Nº 521.830.843-91

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA MENOR

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 141132620000 SESP/MA e CPF sob nº 521.830.843-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº 350, bairro Centro, Bacabal – MA, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Bacabal/MA, 09 de abril de 2025.



JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES

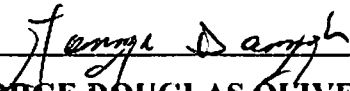
CPF Nº 521.830.843-91

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 141132620000 SESP/MA e CPF sob nº 521.830.843-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº 350, bairro Centro, Bacabal -MA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da inexigibilidade de licitação para a locação do Imóvel foi elaborada de maneira independente por esta proponente;
- b) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bacabal/MA, 09 de abril de 2025.



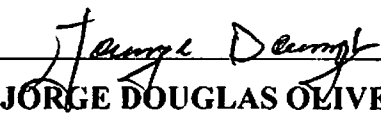
JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES

CPF Nº 521.830.843-91

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVINIENTE À HABILITAÇÃO**

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 141132620000 SESP/MA e CPF sob nº 521.830.843-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº 350, bairro Centro, Bacabal – MA, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de inexigibilidade de licitação. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Bacabal/MA, 09 de abril de 2025.



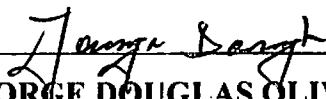
JÓRGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES

CPF Nº 521.830.843-91

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVINIENTE À HABILITAÇÃO**

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 141132620000 SESP/MA e CPF sob nº 521.830.843-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº 350, bairro Centro, Bacabal – MA, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de inexigibilidade de licitação. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Bacabal/MA, 09 de abril de 2025.



JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES
CPF Nº 521.830.843-91

**DECLARAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE DISPUTA JUDICIAL
HIPOTECA OU GRAVAME QUE IMPEÇA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL**

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade sob o nº 141132620000 SESP/MA e CPF sob nº 521.830.843-91, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº 350, bairro Centro, Bacabal – MA, DECLARA, que não pesa, sobre o imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.

Bacabal/MA, 09 de abril de 2025.



JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES

CPF Nº 521.830.843-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.381.051/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/1993	
NOME EMPRESARIAL ALVES INDUSTRIA SABOES OLEOS COMERCIO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.61-4-00 - Fabricação de sabões e detergentes sintéticos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO EST BACABAL A BELA VISTA			NÚMERO 02	COMPLEMENTO KM	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO SATUBA		MUNICÍPIO BACABAL		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/04/2025 às 16:21:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

69.381.051/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

ALVES INDUSTRIA SABOES OLEOS COMERCIO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LIDIMAR BAIMA ALVES

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/04/2025 às 16:24 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 69.381.051/0001-07

Razão social: ALVES INDUSTRIA SABOES OLEOS COM LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030402050483678738
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021320100483678741
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012503120483678792
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010603290483678704
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121802470483678718
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112902580483678724
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002150483678748
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219410483678730
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319360483678747
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402120483678780
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082619550483678710
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080704570483678789
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071919450483678710
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001400483678784
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061104580483678775
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319400483678711
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050401584058425104
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519341089058134
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719262233143924
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819302888363308
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802073847824627
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020053614891222
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011108543654265893
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122301530398797502
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120408500914817944
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111501582072788131
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705294259776506
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100801564767201846
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091906571747353173
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106322026839000
10/08/2023	10/08/2023 a 09/09/2023	2023081001510000000000

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRT
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406290941348641
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504330586141020
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502195448722118
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702140709142102
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050801525678961608
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902021388691913

Resultado da consulta em 09/04/2025 16:08:59

Voltar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº 049

Proc. nº 270301/2025

Rubrica: JA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 050

Proc. nº 270301/2025

Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES INDUSTRIA SABOES OLEOS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.381.051/0001-07
Certidão nº: 20261684/2025
Expedição: 09/04/2025, às 16:08:16
Validade: 06/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES INDUSTRIA SABOES OLEOS COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.381.051/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LIDIMAR BAIMA ALVES, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº 176.110.673-20 e do RG nº 000004992693-4, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, Ed. Coronel Onofre, 17, ap. 502, Bairro: Renascença II, CEP: 65075-160, São Luís-MA, neste ato na qualidade de sócia da empresa **ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.381.051/0001-07, com sede à Estrada da Bela Vista, 12, Bairro: Satuba, CEP: 65700-000, Bacabal-MA.

OUTORGADO: JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 521.830.843-91 e do RG nº 141132620000, residente e domiciliado Rua Maranhão Sobrinho, 350, Bairro: Centro, CEP: 65700-000, Bacabal-MA.

PODERES: Por esta procuração, a **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** plenos, gerais e ilimitados poderes para, em nome da empresa **ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA**, praticar todos os atos necessários à negociação, formalização, administração, gestão e manutenção de contratos de locação do imóvel de propriedade da referida empresa, podendo, para tanto: propor valores de aluguéis, negociar condições, firmar compromissos com terceiros, reconhecer firmas, assinar contratos de locação, prorrogação, aditamento, rescisão ou distrato, dar e receber notificações, solicitar e retirar alvarás, habite-se ou qualquer outro documento necessário junto a órgãos públicos e privados, receber aluguéis, emitir recibos, dar quitação, firmar compromissos junto a imobiliárias, corretores e administradores de bens, representar a empresa perante repartições públicas, prefeituras, cartórios, concessionárias de serviços públicos, bem como junto a instituições financeiras e bancárias, podendo abrir contas, movimentá-las, assinar cheques, efetuar pagamentos, transferências, PIX, emitir declarações e prestar esclarecimentos, inclusive em ambiente eletrônico e digital.

A **OUTORGANTE** confere ainda poderes ao **OUTORGADO** para representá-la em sua esfera pessoal, como pessoa física, perante quaisquer repartições públicas, federais, estaduais ou municipais, autarquias, empresas públicas e privadas, instituições bancárias, financeiras, imobiliárias, tabelionatos, cartórios de registro de imóveis, prefeituras, órgãos ambientais, companhias de energia, água e saneamento, podendo requerer, solicitar, firmar contratos, apresentar documentos, assinar requerimentos, prestar informações, dar quitação, receber notificações, outorgar declarações, tudo exclusivamente relacionado à administração, locação ou gestão do imóvel de propriedade da empresa ou correlato à sua pessoa.

O OUTORGADO poderá ainda constituir substabelecimentos com ou sem reserva de poderes, podendo agir com total autonomia e liberdade, sendo certo que todos os atos praticados no uso deste mandato serão considerados válidos, firmes e eficazes como se da própria OUTORGANTE se tratasse

São Luis – MA, 14 de Abril de 2025.

[assinatura]

Outorgante: Lidimar Baima Alves

4º Ofício

[assinatura]

Outorgado: Jorge Douglas Oliveira Alves

Testemunha

Testemunha



RECONHECIMENTO (assinatura) abaixo

14/04/2025 14:04 25604

da verdade.

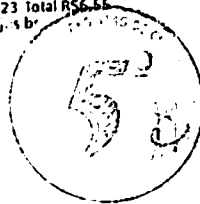
Arquivo: JMA

DIÁRIO: JMA

156711WCHPPD1011GXS70 - Ato 13 17 2

FERC R\$0 17 FADEP R\$0 23 FEMP R\$0 23 Total R\$6 66

Endereço: https://www.bacabal.ma.gov.br



RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
(1) JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES
Bacabal-MA, 15 de abril de 2025.



PRISCILA DA SILVA MESQUITA CARVALHO - Auxiliar de Serventuária
REC: F030601XJ1C2ZVLHW0D064 - Confira os dados do ato em
https://www.bacabal.ma.gov.br Total R\$ 6 66 FERC R\$ 0 17 FADEP R\$ 0 23
FEMP R\$ 0 23



Priscila da Silva Mesquita Carvalho
Auxiliar
4º Ofício Bacabal/MA



TRAVELER'S CHECKS

2440277171

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSIGNED CREDIT RATING
DEPARTMENT OF REVENUE OF TEXAS
74027953154
MAR 26 8 21 AM '02

MARANHÃO

2440277171

QR-CODE



Fls. nº 053
Proc. nº 270304/2025
Rubrica: A

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA001094911<070<<<<<<<<<<
6804015M2709260BRA<<<<<<<<<<4
JORGE<<DOUGLAS<OLIVEIRA<ALVES<



100% CASH ON DELIVERY

[illegible]

THEORY OF THE THERMAL STABILITY

2440277171

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

--

2440277171

MARANHÃO

SECRET

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO / SENATRAN

1<BRA001094911<070<<<<<<<<<<
6804015M2709260BRA<<<<<<<<<4
JORGE<<DOUGLAS<OLIVEIRA<ALVES<

Conta Bancária:

Instituição: Banco do Brasil

Assina : 0528-2

Conta corrente: 1182-7

Titular: Jorge Douglas Oliveira
Alves.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO SOCIAL
POR EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE

JUCEBACABAL
RESPONSABILIDADE LIMITADA "AISCOL ALVES"
INDÚSTRIA SAPONÁCEO COMÉRCIO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Proc. nº 270301/202.5

Rubrica: *[assinatura]*

Pelo presente instrumento particular, RUBEMAR COIMBRA ALVES

brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado n/cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Teixeira de Freitas nº 820, portador da Cédula de Identidade nº 64.191, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e do CPF nº 022.179.023-34 e LIDIMAR SOTERO BAIMA, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada n/cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Teixeira de Freitas nº 820, portadora da Cédula de Identidade nº 648.020, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e do CPF nº 176.1106-20, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob a denominação social de "AISCOL ALVES INDÚSTRIA SAPONÁCEO COMÉRCIO LTDA", estabelecida n/cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Estrada Bacabal a Bela Vista KM 02, Satuba, com contrato social social devinamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sobo nº..... 21200137376 em sessão de 31.12.85 e alterações sob os números 434, 1195 e 762 em sessões de 29.04.86, 11.08.89 e 01.03.93, respectivamente, resolvem de comum acôrdo dissolver a sociedade dentro das condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª A sociedade não mais pratica atos de indústria e comércio a partir de 31.01.93, data do seu último balanço.

CLÁUSULA 2ª O capital registrado na importância de CR\$ 130.000,000,00 (Cento trinta milhões de cruzeiros), dividido em 130.000 (Cento e trinta mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma e mais lucros e reservas no valor de CR\$ 9.450.810,30... (Nove milhões, quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e dez cruzeiros e trinta centavos) são reembolsados e distribuídos aos sócios em: ao sócio RUBEMAR COIMBRA ALVES, é feito o reembolso de CR\$ 104.000.000,00 (Cento quatro milhões de cruzeiros) correspondente a 104.000 (Cento quatro mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, equivalente às quotas de capital e mais CR\$ 7.560.848,24 (Sete milhões, quinhentos sessenta mil, seiscentos quarenta e oito cruzeiros e vinte e quatro centavos) correspondente aos lucros apurados até

00 30 01 00001

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 056

Proc. nº 270371/2025

Rubrica:

JUCEMA BACABAL	
PROC. Nº	151/93
DATA	18/04/93
Nº FLS.	04
ABST. AREA PROT. E EXPEDICAO	

essa data; a sócia LIDIMAR SOTERO DAIMA, é feita o reembolso 057

de CR\$ 26.000.000,00 (Vinte seis milhões de cruzeiros) cor- Proc. nº 270301/2025

respondente a 26.000 (Vinte seis mil) quotas de CR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) cada uma, equivalente às quotas de ca pital, e mais CR\$ 1.890.162,06 (Hum milhão, oitocentos e no venta mil, cento sessenta dois cruzeiros e seis centavos) cor respondente aos lucros apurados até essa data.

CLÁUSULA 3ª Os imóveis no valor de CR\$ 15.201.500,00 (Quinze milhões duzen- tos e um mil, e quinhentos cruzeiros), registrados Cartórios do 1º Ofício sob o nº de ordem 3.845 e o registro nº 2-Matri- cula nº 3.845 livro nº 2-P fls. 26 e no Cartório do 2º Ofício matrícula sob o nº ordem nº 01 fls.01 livro 2-A de Registro ' Geral de Imóveis do Cartório da cidade de Lago do Junco-Mara- nhão e matrícula sob o nº 1.258 livro 2-F fls.186, integram o do patrimônio da sociedade ora extinta, apssam mediante o pre sente instrumento de distrato a pertencer ao ex-sócio RUBEMAR COIMBRA ALVES, conforme escrituras.

CLÁUSULA 4ª Os sócios, neste ato, dão-se reciprocamente plena, geral rasa e irrevogável quitação, em relação à sociedade ora extinta, nada mais tendo a reclamar a qualquer título.

CLÁUSULA 5ª A sociedade ora extinta não deixa Ativo nem Passivo.

CLÁUSULA 6ª O sócio RUBEMAR COIMBRA ALVES, fica incubido da regularização dos presentes atos junto as repartições públicas competentes e manterá sob sua guarda, os livros da sociedade extinta, con servando-os na forma e no prazo da Lei.

E, por se acharem de acôrdo e ajustado em tudo quanto neste ' instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumpri o presente instrumento, assi- nando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 04 (quatro) exemplares de igual teor e forma com a primeira via destina a Junta Comercial do Es- tado do Maranhão, para registro e arquivo.

Bacabal-Ma, 01 de Fevereiro de 1.993

TESTEMUNHAS

Erinaldo Mendes

CI 1.525.970-FPE 117.806.123-20

Jose Mario Rodrigues Galyao
CI 345.693-CPE 064.893.293-90

RUBEMAR COIMBRA ALVES

LIDIMAR SOTERO DAIMA

JUNTA BRASILEIRA	
PROJ. Nº	151/93
DATA	13/04/93
Nº FLS.	06
ASSIST. AREA ENOT. E EXPECIACAO	

2027

Amplado
com. 02/01/93
SECRETARIO-GERAL DA REPARTICAO

MAY 18 1993

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
F.S. Nº 151/93
Proc. Nº 151/93
Rubrica

República Federativa do Brasil

Estado do Maranhão

Comarca de Bacabal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento verbal de par

te interessada e para os devidos fins que, revendo o arquivo existente neste Cartório a meu cargo sito nesta cidade na Avenida Barão do Rio Branco, nº 250, verifiquei constar no Livro 2-S de Registro Geral, às fls. 152, a Matrícula sob o nº de Ordem 4.827 e o registro sob o nº 02, do seguinte teor: MATRICULA Nº 4.827. DATA:- 27/10/1989 IMÓVEL:- Uma área de terras situada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, limita-se com terreno de Aiscoll - Alves Indústria Saponacea Ltda., medindo 192,70m. (cento e noventa e dois metros e setenta centímetros); ao SUL, limita-se com terreno de Manoel Ferreira de Lacerda, medindo 166,00m. (cento e sessenta e seis metros); ao LESTE, limita-se com área de José Ribamar Ferro do Lago, medindo 59,00m. (cinquenta e nove metros) e ao OESTE, limita-se pelo Centro da Estrada Vicinal de Bacabal para Bela Vista do Manduca Santos, medindo 59,00m. (cinquenta e nove metros) e uma área de 10.000,00 M², ou 1.000,00ha. (um hectare). PROPRIETÁRIO:- ROSARIO DE MARIA JANSEN PENHA, atualmente, ROSARIO DE MARIA PENHA PLANCHEREL, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF(MF), sob o nº 180.381.823-91. REGISTRO ANTERIOR:- Parte da Matrícula nº 3.816, fls. 297 do Livro 2-O de Registro Geral, deste Cartório. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal(MA), 27/10/1989. (a) Sonia Lago - Oficial do Registro. REGISTRO:- R-2-4.827. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 17 (dezessete) de agosto do corrente ano, lavrada no Livro nº 7-A, fls. 197 a 198-V, deste Cartório, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por ALVES INDUSTRIAS SABÖES ÓLEOS COMERCIO LTDA., firma estabelecida nesta cidade, Estrada Bacabal/ Bela Vista, Km. 02, inscrita no CGC(MF), sob o nº 69.381.051/0001-07, por compra feita a ROSARIO DE MARIA PENHA PLANCHEREL, CI nº 547.427-SSP/MA. e CIC. nº 180.381.823-91 e seu marido JEAN PAUL PLANCHEREL, CI. nº 0283389-MA. e CIC. nº 474.563.373-49, ela brasileira, ele suíço, comerciantes, residentes e domiciliados na rua 28 de Julho, nº 99, nesta cidade, no valor de R\$-72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal(MA), 12 / 12 /1995. (a) Sonia Lago - Oficial do Registro.--

Bacabal(MA), 12/ 12 /1995

Sonia Lago
Sonia Maria Estrela Lago
OFICIAL DO REGISTRO
CPF. 002.302.311-83

Registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, fls. 152 do L^o 2-S de R.G.,
Comarca de Bacabal (MA), sob nº R-1-4.827, --, e achando-se
contratado com o outorgado -- comprador por bem desta escritura, e na melhor forma de direito,
para lhe vender, como de fato vendido, tanto a outorgada o imóvel acima descrito
com todas suas benfeitorias, servidões, dependências e acessórios que
houverem, -- -- --

Pelo preço certo e ajustado de Cr\$ -72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois
centavos). -- --

Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em mo-
eda corrente pelo que d -- por pago e satisfeito -- dando ao comprador plena e geral quitação, pro-
metendo por si e seus sucessores fazer boa firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo,
como se obriga -- a responder pela escritura original dando o -- outorgado -- comprador -- a par --
a salvo de quaisquer débitos futuros e transmitindo na pessoa dele outorgado -- comprador
todo o seu domínio -- posse, direito e ação na causa vendida desde já por bem desta escritura e da cláusula
CONSTITUIÇÃO. Pelo outorgado -- comprador -- perante as mesmas testemunhas me foi dito que na ver-
dade acha-se em -- (contratado com o outorgado e vendedor) **ROSÁRIO DE MARIA PE**

NEA PLANCHEREL e seu marido **JEAN PAUL PLANCHEREL**, já identificados. -- --

fez a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de setenta e dois reais e se-
tenta e dois centavos. -- --

2021 em 02 de agosto de 2021, (2021) Indeciso

2021 em 02 de agosto de 2021

Esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos.
De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões
Negativas das Exatarias Fiscais desta cidade o imposto de transmissão de
bens imóveis visado pela S^{re}cretaria Municipal de Finanças, desta cidade
e pago ao Banco do Nordeste do Brasil S/A., conforme Documento de Arrec-
dação Municipal do seguinte teor: Prefeitura Municipal - Bacabal (MA) -
Documento de Arrecadação Municipal - DAM, Modelo 1. Nome: Alves Indus-
trias Sabões Oleos Comercio Ltda. Endereço: Nesta cidade. Data: 16/06 /
94 - Especificação da Receita: ITBI - Imposto sobre transmissão de bens
IMÓVEIS - Valor R\$ - 4.000,00 - Autenticação Mecânica: BNB 106 16-06-94. --

E por acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta acceitaram, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes e que são Orlando Mota Silva e Walter Barbosa dos Santos, habéis, residentes nesta cidade, identificados neste Cartório. Eu, Sônia Maria Ericelira Lago, Tabeliã do 1º Offício, subscrevo e assino. (ass) P.p. Rubemar Coimbra Alves - Rubemar Coimbra Alves - Orlando Mota Silva Walter Barbosa dos Santos. Esta conforme. Traslada hoje. Eu *Thamara Souza* Tabeliã do 1º Offício, conferi, subscrevo, dato e assino em público e raso. -

Bacabal(MA), 17 de agosto de 1995

Em teste de verdade

LABORATÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BACARAT, RJ

DEPARTAMENTO DE IMOVEIS: TITULAR SONIA LAGO

Protocolo nº J-0 Pag V-50 nº 15101

Preparado no dia 12 de 12, 1995 a 15h

Matriculado sob o nº 22 Livro nº 25 fls. 15

Registrado sob o n.º 02

Averbado sob o n.º — Lançados em

Indicadores Repl e Pessoal sob o nº 1500

Bacabal (MA) 18 de 12 de 1995

OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Titular: SONIA MARIA ERICEIRA LAGO

Substituto: Benedito Bete de Carvalho Lago

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 062

Proc. nº 270301/2025

Rubrica: JF

Av. Barão do Rio Branco, 250 - Fone: 621-1986 Bacabal - MA.

República Federativa do Brasil

Escritura de Compra e Venda

Valor Cr\$ 72,72

TRASLADO

Livro 7-A Fls. 197 a 198-V

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e cinco (1995) ao dezessete (17) dia do mês de agosto nesta cidade de Bacabal, termo sede da Comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, em meu Cartório na Avenida Barão do Rio Branco, nº 250, - -

perante mim Tabelião, - - - e as testemunhas adiante nomeadas e assinadas compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: De uma parte, como outorgante e vendedor os ROSARIO DE MARIA PENHA PLANCHEREL, CI. nº 517.427-SSP/MA, e CIC. nº 180.381.823-91 e seu marido JEAN PAUL PLANCHEREL, CI. nº 0283389-MA, e CIC. nº 474.563.373-49, ela brasileira, ele suíço, comerciantes, residentes e domiciliados na rua 28 de Julho, nº 99, nesta cidade, representados neste ato por seu bastante procurador RUBEMAR COIMBRA ALVES, brasileiro, divorciado, industrial, CI. nº 2177729-5-MA, e CIC. nº 022.179.023-34, residentes e domiciliado na rua Teixeira de Freitas, nesta cidade, conforme Instrumento de Procura - ção lavrado no Livro nº 61, fls. V-198 do Cartório do 2º Ofício, desta cidade, traslado que me foi apresentado e fica aqui arquivado. - - - /.

e como outorgada compradora ALVES INDUSTRIAS SABOES ÓLEOS COM. LTDA., firma estabelecida nesta cidade, Estrada Bacabal/Bela Vista, Km. 02, inscrita no CEC(MF), sob o nº 69.381.051/0001-07, representada neste ato pelo sócio RUBEMAR COIMBRA ALVES, acima identificado. - - - /,-

personas conhecidas de mim Tabelião, -- e das testemunhas, pelas próprias de que trato e dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelo vendedor me foi dito que sendo: - - -

OFÍCIO Nº 1.000/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fl. nº 1063
Data 27/05/2005
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

senhor: e possuidor a título de propriedade e desembaracado de
quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas, de uma área de terras
situada nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao NOR-
TE, limita-se com terreno de Aiscor Alves Indústria Saponácea Ltda, me-
dindo 192,70m. (cento e noventa e dois metros e setenta centímetros); ao
SUL, limita-se com terreno de Manoel Ferreira de Lacerda, medindo 166,
00m. (cento e sessenta e seis metros); ao LESTE, limita-se com área de
José Ribamar Ferro do Lago, medindo 59,00m. (Cinquenta e nove metros) e
ao OESTE, limitasse pelo Centro da Estrada Vicinal de Bacabal para Bela
Vista do Manduca Santos, medindo 59,00m. (cinquenta e nove metros) e
uma área de 10.000,00 M2. ou 1.00.00ha. (um hectare).

Em razão da presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,
termo sede da Comissão de Registro de Imóveis, termo sede da Comissão de Registro de Imóveis,
em razão da presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,

Assim sendo, a presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,
termo sede da Comissão de Registro de Imóveis, termo sede da Comissão de Registro de Imóveis,
em razão da presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,

Assim sendo, a presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,
termo sede da Comissão de Registro de Imóveis, termo sede da Comissão de Registro de Imóveis,
em razão da presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,

Assim sendo, a presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,
termo sede da Comissão de Registro de Imóveis, termo sede da Comissão de Registro de Imóveis,
em razão da presente escritura pública de compra e venda, a qual se encontra
arquivada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, sob o nº 1063/2005,

**ALTERAÇÃO Nº 06 ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA "ALVES
INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA. -
EPP"**

Pelo presente instrumento particular, **RUBEMAR COIMBRA ALVES**, brasileiro, maior, empresário, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Axixa - MA, portador da Cédula de Identidade sob nº 64.191, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e do CPF nº 022.179.023-34, e **LIDIMAR BAIMA ALVES**, brasileira, maior, empresária, casada, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Bacabal - MA, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4992693-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão e CPF nº 176.110.673-20, ambos residentes e domiciliados n/ cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Teixeira de Freitas nº 820, centro, Cep: 65700-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, sob denominação de, **"ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA. - EPP"**, estabelecida n/ cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Estrada Bacabal à Bela Vista KM 02, Satuba, Cep: 65700-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21200314073 em sessão de 18/02/1993, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 69.381.051/0001-07, resolvem assim, alterar, adequar e consolidar o referido contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª A Filial estabelecida na cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, à Avenida São Luis Rei de França, loja 03, Big-Center, Bairro Turú, com a atividade de Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar tais como: sabões, detergentes, água sanitária e demais produtos do ramo, fica por força da presente alteração contratual, extinta a partir desta data.

2ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª A administração da sociedade cabe ao sócio **RUBEMAR COIMBRA ALVES** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

5ª O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA (Primeira). A sociedade gira sob o nome empresarial de **"ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA. - EPP"** e tem

01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALVES INDÚSTRIA SABÕES DETERGENTES COMÉRCIO LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 065

Proc. nº 270301/2025

Rubrica: 28

CLÁUSULA (Segunda) . O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 100,00 (Cem reais), integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios

<u>NOME DOS SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VLR R\$</u>
RUBEMAR COIMBRA ALVES	4.000	400.000,00
LIDIMAR BAIMA ALVES	1.000	100.000,00
TOTAL	5.000	500.000,00

CLÁUSULA (Terceira) . O objeto da sociedade é a exploração por conta própria o de extração de óleo vegetal, fabricação de sabões e detergentes, bem como o Comércio Atacadista de Sabão, Óleo Vegetal e Detergentes.

CLÁUSULA (Quarta) . A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/1993 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA (Quinta) . As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA (Sexta) . A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA (Sétima) . A administração da sociedade cabe ao sócio **RUBEMAR COIMBRA ALVES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da sociedade, sem autorização seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA (Oitava) . Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA (Nona) . Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA (Décima) . A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA (Décima primeira) . Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal -

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA - EPP

CLÁUSULA (Décima segunda). Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA (Décima terceira). O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede. Ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA (Décima quarta). Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal- Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA (Décima Quinta). Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas, pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 03(Três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via, destinada à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

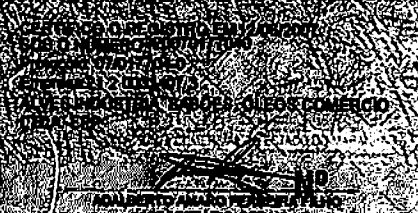
BACABAL - MA, 12 DE MARÇO DE 2.007

Rubemar Coimbra Alves
ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA - EPP
RUBEMAR COIMBRA ALVES

Lidimar Baima Alves
ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEOS COMÉRCIO LTDA - EPP
LIDIMAR BAIMA ALVES

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO





DECLARAÇÃO DE HERDEIROS

Declaramos, em sã consciência, de forma irrevogável e irretroatável que somos os únicos herdeiros legais do Senhor RUBEMAR COIMBRA ALVES (CPF nº 022.179.023-34), que faleceu no estado civil de casado com a senhora LIDIMAR BAIMA ALVES (CPF nº 176.110.673-20), sendo o falecido sócio majoritário da sociedade limitada ALVES INDÚSTRIA SABÕES ÓLEO COMÉRCIO LTDA - EPP, estabelecida na estrada de Bacabal à Bela vista KM 02, Satuba, no Município de Bacabal, com contrato social registrado na JUCEMA sob o nº 21200314073, CNPJ nº 69.381.051/0001-07, CEP nº 65700-000, pelo que autorizamos a senhora LIDIMAR BAIMA ALVES na qualidade de sócia e cônjuge supérstite (CPF nº 176.110.673-20) a efetuar transação comercial - venda da marca patenteada " SABÃO LAVA TUDO " devidamente registrada INPI nº 900620078, pelo que todos os herdeiros afirmam ser a presente declaração a pura expressão da verdade, firmando o presente Instrumento, sob pena de macula ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Declaramos ainda, expressa concordância que a sócia e cônjuge supérstite LIDIMAR BAIMA ALVES (CPF nº 176.110.673-20) representante todos os herdeiros subscritores deste instrumento sendo a responsável para assinar documentos, receber pagamentos, dar quitação, bem como fazer a partilha dos valores aos herdeiros ora declarantes.

Declaramos, por fim, nossa responsabilidade civil, criminal e administrativa que somos legítimos herdeiros do falecido RUBEMAR COIMBRA ALVES (CPF nº 022.179.023-34) e que todos os demais herdeiros do mesmo estão cientes do crédito a ser recebido em razão do acordo, eximindo de qualquer responsabilidade terceiros sobre nossa adesão e final pagamento ao

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 26/09/2023 às 03:25 29752
Em Testemunha da Verdade.

Gabriel Silva Barbosa - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567116773BLUN00033310 - Ato: 13.18
Emel: R\$5.44 PERC: 350.16 FADEP: R\$0.31 FEN/P: R\$0.21 Total: R\$6.02
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº 068

Proc. nº 270301/2023

Rubrica: *[assinatura]*

MARIA FILOMENA OLIVEIRA ALVES, brasileira, natural de presidente Juscelino(MA), maior, nascida em 16/10/1969, autônoma, divorciada, residente e domiciliada na Rua Av. Dep. Luis Eduardo Magalhães, Cond. Jardins de Lombardia, bloco Varese, Apto 1103, Bairro: Altos do Calhau, CEP: 65.071-415, São Luis(MA), portadora do RG no 0285548220043 SESP.MA e CPF no 407339123-20, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e MARIA DA SAÚDE OLIVEIRA ALVES.

Maria Filomena Oliveira Alves

Selo de
Reconhecimento
no Verso

STABELO 00104

EMILIA ROSA OLIVEIRA ALVES, brasileira, natural de São Luis-MA, maior, nascida em 27/11/1965, empresária, solteira, residente e domiciliada na Rua 09, Quadra 16, casa 22, Bairro: Cohatrac IV, CEP: 65054600, São Luis (MA), CPF nº 28127323349, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e MARIA DA SAUDE OLIVEIRA ALVES.

Emilia Rosa Oliveira Alves

STABELO 00104

ELZIRA LOURDES DE MARIA OLIVEIRA ALVES, brasileira, natural de São Luis(MA), maior, nascida em 10/08/1961, autônoma, casada, residente e domiciliada na Rua Boa Esperança, Bloco 08, Ap 01, Condomínio Graphos, Bairro: Turu, CEP: São Luis (MA), portadora do RG nº 019336972001-0 e CPF nº 279705663-91, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e MARIA DA SAUDE OLIVEIRA ALVES.

Elzira Lourdes de M. O. Alves

FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, natural de Coroatá(MA), maior, nascido em 23/09/1963, autônomo, divorciado, residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 8, casa 58, Bairro: Cohatrac II, CEP: 65.054-230, São Luis (MA), portador do RG nº 000081246997-6 e CPF nº 268.589.643-15, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e MARIA DA SAÚDE OLIVEIRA ALVES.

Francisco Carlos Oliveira Alves

Selo de
Reconhecimento
no Verso

STABELO 00104

RUBEM OLIVEIRA ALVES, brasileiro, natural de São Luis(MA), maior, nascido em 02/12/1970, autônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 8, casa 58. Bairro: Cohatrac II, CEP: 65.054-230, São Luis(MA), portador do RG Nº 88895598-0 e CPF nº 805094523-53, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e MARIA DA SAÚDE OLIVEIRA ALVES.

Rubem Oliveira Alves

STABELO 00104

AUGUSTO CLAUDIO OLIVEIRA ALVES, brasileiro, natural de SÃO LUIS-MA, maior, nascido em 25/01/1960, autônomo, divorciado, residente e domiciliado na Rua 17, Quadra 8, casa 58, Bairro: Cohatrac II, CEP: 65.054-230, São Luis. (MA). Portador do RG nº 73019797-2 e CPF nº 018708577-39, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e MARIA DA SAÚDE OLIVEIRA ALVES.

Augusto Claudio Oliveira Alves

STABELO 00104

AUTENTICAÇÃO

Notado e achado conforme original apresentado
o Luis, 26/09/2023 10:03:25 29752

Em Testemunho



Abriel Silva Barbosa - Escrevente

ÓDIO JUDICIÁRIO - TIMA

elo: AUTENT156711AC6P/COPIKHN88 - Atto: 13.18

mo: R\$5.44 FERC: R\$0.46 FADEP: R\$0.21 FEMP: R\$0.21 Total: R\$6.02

consulte a validade deste selo no site <https://selo.tima.jus.br>

acordo, inclusive em caso de informação inverídica ou falta de ciência de eventuais herdeiros.

São Luis(MA) 22 de setembro de 2023.

RELAÇÃO DOS HERDEIROS :

LIDIMAR BAIMA ALVES, brasileira, natural de Bacabal(MA), maior, nascida em 18/05/1961, empresária, viúva, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, Ed. Coronel Onofre, 17, ap. 502, Bairro: Renascença II. CEP: 65075-160, São Luis (MA), portadora do RG nº 4992693-4 e CPF nº 176110673-20.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

RUBEMAR COIMBRA ALVES JUNIOR, brasileiro, natural de São Luis(MA), maior, nascido em 16/09/1985, autônomo, solteiro, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, Ed. Coronel Onofre, 17, ap. 502, Bairro: Renascença II, CEP: 65075-160, São Luis (MA), CPF no 644737163-68, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e LIDIMAR BAIMA ALVES.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

LOURDESMAR BAIMA ALVES, brasileira, natural de Bacabal (MA), maior, nascido em 16/10/1987, médica CRM nº 009044/MA, casada, residente e domiciliado na Rua das Gaivotas, Ed. Coronel Onofre, 17, ap. 502, Bairro: Renascença II, CEP: 65075-160, São Luis (MA), CPF nº 644737163-68, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e LIDIMAR BAIMA ALVES.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

ELPIDIO LEONARDO BAIMA ALVES, brasileiro, natural de Bacabal(MA), maior, nascido em 22/10/1990, administrador, solteiro, residente e domiciliado na Rua André Mota, 58, Bairro: Alto Cururupu, CEP: Bacabal(MA), do RG nº 017678782001-3 SESP-MA e CPF nº 033948053-08, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e LIDIMAR BAIMA ALVES.

JORGE DOUGLAS OLIVEIRA ALVES, brasileiro, natural de Icatu(MA), maior, nascido em 01/04/1968, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Maranhão Sobrinho, 350, Bairro: Centro, Bacabal(MA), CPF nº 521830843-91, Filiação: RUBEMAR COIMBRA ALVES e MARIA DA SAUDE OLIVEIRA ALVES.

5º OFÍCIO NOTAS
SÃO LUIS-MA

RECEBIMOS
DO NOTÁRIO

Recibo por SEQUENÇA em Bimestre sobre:
 LOMAS BAIMA ALVES

São Luís, 22/09/2023 15:29:13 24504
 Em Testemunho do veredito.

Vinte e Quatro Alunos Freitas - Exercicio
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 São: REC161567115508437914109 - Ano: 13.172
 Emel: 553.44 PERC: 350.16 FAREP: 350.21 FEMP: 350.21 Total: 356.02
 Consulte a validade deste pelo site <http://sele.ime.jus.br>

Recibo por SEQUENÇA em Bimestre sobre:
 RUBENMAR COIMBRA ALVES JUNIOR

São Luís, 22/09/2023 15:09:15 8597
 Em Testemunho do veredito.

Vinte e Quatro Alunos Freitas - Exercicio
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 São: REC161567115508437914109 - Ano: 13.172
 Emel: 553.44 PERC: 350.16 FAREP: 350.21 FEMP: 350.21 Total: 356.02
 Consulte a validade deste pelo site <http://sele.ime.jus.br>

Recibo por AUTENTICA em Bimestre sobre:
 LOMAS BAIMA ALVES JUNIOR

São Luís, 25/09/2023 15:07:05
 Em Testemunho do veredito.

Vinte e Quatro Alunos Freitas - Exercicio
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 São: REC161567115508437914109 - Ano: 13.172
 Emel: 553.44 PERC: 350.16 FAREP: 350.21 FEMP: 350.21 Total: 356.02
 Consulte a validade deste pelo site <http://sele.ime.jus.br>

Recibo por AUTENTICA em Bimestre sobre:
 LOMAS BAIMA ALVES JUNIOR

São Luís, 25/09/2023 15:07:05
 Em Testemunho do veredito.

Vinte e Quatro Alunos Freitas - Exercicio
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 São: REC161567115508437914109 - Ano: 13.172
 Emel: 553.44 PERC: 350.16 FAREP: 350.21 FEMP: 350.21 Total: 356.02
 Consulte a validade deste pelo site <http://sele.ime.jus.br>

Recibo por AUTENTICA em Bimestre sobre:
 LOMAS BAIMA ALVES JUNIOR

São Luís, 25/09/2023 15:07:05
 Em Testemunho do veredito.

Vinte e Quatro Alunos Freitas - Exercicio
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 São: REC161567115508437914109 - Ano: 13.172
 Emel: 553.44 PERC: 350.16 FAREP: 350.21 FEMP: 350.21 Total: 356.02
 Consulte a validade deste pelo site <http://sele.ime.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
 Confeccionado e assinado conforme original em papel timbrado
 em 26/09/2023 15:03:25 29752
 Em Testemunho do veredito.

Quarenta e Quatro Alunos Freitas - Exercicio
 PODER JUDICIÁRIO - TMA
 São: AUTENT1567115508437914109 - Ano: 13.172
 Emel: 553.44 PERC: 350.16 FAREP: 350.21 FEMP: 350.21 Total: 356.02
 Consulte a validade deste pelo site <http://sele.ime.jus.br>

